PROJETO DE INDICAÇÃO Nº160/2020

Considerando que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) forçou a tomada de decisões por parte dos poderes públicos que afetaram fortemente diversos setores da sociedade;

Considerando que dentre essas medidas está a política de isolamento e distanciamento social que, entre outras coisas, diminuiu acentuadamente o número de pessoas nas ruas e nos centros comerciais;

Considerando que muitas empresas interromperam ou diminuíram de modo expressivo suas atividades;

Considerando que, por conta da edição de decretos municipais e estaduais, além de recomendações do Ministério da Saúde, muitas feiras e mercados municipais tiveram suas atividades interrompidas, com vistas à redução de aglomerações nestes lugares;

Considerando que trabalhadores de vários setores foram diretamente afetados por essas medidas, notadamente os trabalhadores do serviço de fretes e carretos que atuais em grandes centros comerciais, mercados municipais e estaduais, além das grandes feiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a inclusão da categoria dos trabalhadores do serviço de fretes e carretos nos programas de auxílio emergencial de renda mínima ofertados pelo Poder Executivo Municipal durante o período relativo às medidas de contenção ao novo coronavírus.

Salvador, 09 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA